

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 071/06 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

*“Institui no âmbito do Município de Formosa, a
“Semana de Saúde Bucal nas Escolas
Municipais”, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Formosa, a “**SEMANA DA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS**”, a ser comemorada na 1ª semana do mês de março, passando a constar no calendário comemorativo oficial do governo deste município.

Art. 2º O poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

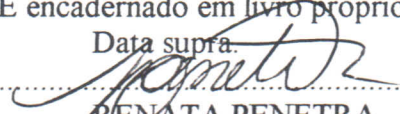
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 036/06, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 031/2006, de 27/10/06 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 071/06 de 07/12/06 que *“Institui no âmbito do Município de Formosa, a Semana de Saúde Bucal nas Escolas Municipais e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2006.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 